



PROCESSO N° 002/2026 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e etanol, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Valor total orçado: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, inscrito no CNPJ n° 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, n° 120260, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hora do dia 28/01/2026 até as 14:00 horas do dia 03/02/2026 via e-mail: cmsaojoaodoparaíso@gmail.com

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f)** Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g)** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- i)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007.



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2026 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

1.4. Qualificação Técnica:

Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas mínimas para o objeto da contratação:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 67, II Lei nº. 14.133/21);
- c) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.6. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via e-mail: **cmsaojoaodoparaíso@gmail.com** até o dia, hora e local estabelecidos neste edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na (s) Planilha (s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- c) Indicarem o prazo de entrega;
- d) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2026 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

e) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

f) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da (s) planilhas (s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido.

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento vinculada à rubrica orçamentária mencionadas no termo de referência.

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: cmsaojoaodoparaíso@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 – FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Tocantinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Paraíso/MA, 28 de janeiro de 2026.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e etanol, de forma contínua e parcelada, para atender às necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, utilizados no desempenho de atividades administrativas, institucionais e de apoio ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento contínuo de combustível é essencial para assegurar a execução eficiente dos serviços públicos, evitando a paralisação das atividades e garantindo o atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação de uma empresa especializada também proporciona maior controle sobre o abastecimento, permitindo a gestão eficiente dos recursos financeiros, a regularidade nos fornecimentos e a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Portanto, a contratação visa atender de forma satisfatória as demandas de transporte da Câmara Municipal, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas pela falta de combustível, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	GASOLINA COMUM; ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP n.º. 05/2001 da portaria n.º. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	6.000	6,64	R\$: 39.840,00
2	Etanol	LT	1.000	6,15	R\$: 6.150,00

Valor estimado: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



4.1 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 75. E dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7 – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser entregues adequadamente. Os serviços deverão apresentar excelente qualidade. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a demanda;

7.2. Quando do fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços ofertados;

7.4. Os serviços serão recusados pela Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

a) se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;

b) quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

7.5. A câmara municipal rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com as especificações de cada item, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

7.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2026 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;

7.7. No caso previsto no item anterior, sendo recusados os serviços pela segunda vez, câmara municipal, poderá cancelar o fornecimento referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovados;

7.8. Em caso de demora na substituição do serviço que apresentaram qualquer irregularidade, a Administração poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e na legislação vigente;

7.9. Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter atendimento no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta feira, bem como atender as solicitações do CONTRATANTE, e em caráter excepcional, fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário, por meio de telefone fixo ou móvel informado no ato da contratação.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;

8.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;

8.4. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento dos itens solicitados;

8.5. Garantir que todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;

8.6. A Contratada deverá estar legalmente habilitada ao fornecimento dos itens solicitados, nos termos da legislação vigente e deverá apresentar toda a documentação necessária para tal comprovação, através de certidões e/ou registros que se fizerem necessários e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, emitidos pelos órgãos reguladores competentes;

8.7. A Contratada deverá informar oficialmente o nome do funcionário ou dos funcionários responsáveis pelo atendimento à Contratante;

8.8. A Contratada deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos itens ofertados.

8.9. Garantir o comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

8.10. Utilizar exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado para a prestação dos serviços relativos ao fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2026 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem com as normas internas da Contratante;

8.12. Manter relatórios de fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, para apresenta-los à Contratante quando esta julgar necessário.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição;

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

9.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8 Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos dos itens, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO
Natureza: 3.3.90.30.00

12 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2026 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

12.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

12.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ao menos 1 (um) comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto deste Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2026 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

12.4. Outros Documentos:

a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

São João do Paraíso/MA, 28 de janeiro de 2026.

Paulo Alves de Monção
Setor Administrativo



Anexo – Minuta de Termo de Contrato

NOTA DE EMPENHO – PJ

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: _____ (razão social da contratada)
2. CNPJ: (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)
3. Modalidade da Licitação: _____, com fulcro no Art. _____, da Lei nº _____.

Item	Descrição	UN	Quant.	Elemento de despesa	Valor unitário	Valor total
01						
...						
TOTAL						R\$

4. Prazo de pagamento: _____ dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
2026. Prazo de Entrega: _____.
6. Garantia: _____.
7. Penalidades: _____.
8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa física que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE (Resolução nº 07/2002026, do Conselho Nacional de Justiça).
9. Do foro: O Foro para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste será o Foro da _____, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10. Documentação: Juntamente com o Recibo/Fatura, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A referida comprovação poderá ser mediante consulta ao SICAF, para as pessoas inscritas nesse Sistema.
11. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

Local e data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(Nome/função/cargo)